



LEI Nº 409/2002 – DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002.

“Acrescenta o Parágrafo 3º ao Artigo 191 da Lei Municipal nº 068, de 26/12/1990, que institui o Código de Postura do Município de São Miguel do Araguaia.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Artigo 191 da Lei Municipal nº 068 de 26/12/1990, o Parágrafo 3º, com a seguinte redação:

Art. 191 -

“§ 3º - É expressamente proibida a publicidade ou propaganda de caráter político em muros e logradouros”.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, 09 de Dezembro de 2002.

Manuca Neres Brito
Prefeito Municipal

Pe. Manuca Neres Brito
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia desta Lei no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com o art. 1º da Lei nº 409/2002, de 09/12/02, S. M. do Araguaia.

Antônio Alberto Nunes
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO